



EDITAL PROGRAMA DE TRAVESSIA
EDITAL Nº 156/2022
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TRAVESSIA 2022

A PRÓ REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, considerando o processo de transição de estudantes da educação básica para o ensino superior, resolve divulgar o edital do Programa Institucional de Travessia, no âmbito da UNIFESP:

1. Do Programa

1.1. O Programa Institucional de Travessia visa apoiar ingressantes no processo de transição da educação básica para a educação superior, proporcionando-lhes maior integração e engajamento à vida acadêmica.

2. Dos Objetivos:

- 2.1. Estimular a troca de experiência entre pares e aproximar discentes ingressantes, veteranos/as e docentes;
- 2.2. Facilitar o acesso a informações sobre a vida e funcionamento na universidade, incluindo os serviços de apoio, auxílios e setores da universidade, de modo a intensificar o vínculo do/da estudante com a instituição e a ampliar a possibilidade de sucesso acadêmico;
- 2.3. Favorecer a compreensão dos processos de estudos e de aprendizagem, propiciando trocas de experiências e construção de rotina de estudos eficiente;
- 2.4. Apoiar o/a estudante ingressante em suas dúvidas sobre o percurso acadêmico ou letramento acadêmico (perfil do curso, matriz curricular, procedimentos acadêmicos etc.);
- 2.5. Estimular a participação em atividades de extensão, pesquisa, monitoria, agremiações, entre outros.

3. Das definições:

3.1. Comissão Institucional de Assessoria do Programa: a Comissão será composta por:

- I. Um/uma Coordenador/a indicado/a pelo/a Pró-Reitor/a de Graduação;
- II. No mínimo um/uma técnico/a-administrativo/a em educação (TAE) indicado/a pela ProGrad;
- III. No mínimo um/uma técnico/a-administrativo/a em educação (TAE) indicado/a pela PraE;
- IV. No mínimo um/uma docente indicado/a pelo Conselho de Graduação (CG);
- V. No mínimo um/uma docente indicado/a pelo Conselho de Assuntos Estudantis (CAE);
- VI. Um/uma estudante indicado/a pelo Conselho de Graduação (CG);
- VII. Um/uma estudante indicado/a pelo Conselho de Assuntos Estudantis (CAE);



VII. No mínimo um/uma estudante indicado/a pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE).

VIII. Um/uma representante de cada campus com curso participante do Programa indicado/a pelas respectivas Câmaras de Graduação.

3.1.1. O mandato dos membros da Comissão, exceto do/da coordenador/a, será de 01 (um) ano, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

Parágrafo Único – A presença dos membros da Comissão nas reuniões de trabalho é obrigatória, sendo que 03 (três) ausências consecutivas não justificadas implicarão na substituição da pessoa por meio de uma nova indicação feita pelo respectivo órgão.

3.2. Conselheiro/a: responsável por aconselhar os/as estudantes guias (veteranos/as) e caminhantes (ingressantes), apoiando a transição dos/das últimos/as da educação básica para a educação superior;

3.2.1. Os/as conselheiros/as deverão ser servidores/as da Unifesp voluntários/as, podendo ser docentes dos cursos que aderirem ao Programa, incluindo docentes de eixos ou áreas multidisciplinares, ou Técnicos/as-Administrativos/as em Educação (TAE).

Parágrafo único - No caso do/a conselheiro/a ser um/uma TAE, este/esta deve ter formação em nível superior no mesmo curso dos/das estudantes.

3.3. Estudante Guia: estudante veterano/a, com alguma experiência institucional que, de forma voluntária, ajudará no apoio à chegada dos/das estudantes ingressantes facilitando a adaptação desses/dessas ao curso e a Unifesp.

3.3.1. Poderão ser guias os/as estudantes veteranos/as dos cursos que se inscreverem no Programa;

3.3.2. O/a estudante guia poderá participar preferencialmente no Programa de Travessia junto aos/às conselheiros/as e estudantes ingressantes do seu curso.

Parágrafo único - Em cursos com formações específicas ou habilitações, estudantes que já concluíram o curso de ingresso podem aderir ao Programa Institucional de Travessia junto ao seu curso de ingresso.

3.4. Estudante Caminhante: estudante ingressante, é aquele/a que ingressou por meio de processo seletivo no ano vigente do Programa e/ou ingressou por meio de transferência externa no decorrer do Programa;

Parágrafo único: Todos/as os/as estudantes ingressantes são aptos a participarem do Programa nos cursos que aderirem durante a vigência do presente edital, de forma voluntária, ou seja, sem obrigatoriedade e/ou prejuízo.

3.5. Travessia: grupos formados entre guias e caminhantes.

3.5.1. Os grupos de travessia deverão ser formados por ao menos um/uma guia e de quatro a seis caminhantes.

3.5.2. Nos grupos de travessia, os/as guias buscarão apresentar o curso e a instituição aos/as caminhantes, sanando dúvidas quando possível ou buscando junto aos/às conselheiros as respostas às dúvidas.



3.6. Grupos de Aconselhamento: grupos formados entre conselheiros/as, guias e caminhantes.

3.6.1. Os grupos de aconselhamento deverão ser formados por um/uma conselheiro/a e um grupo de travessia;

3.6.2. Cada conselheiro/a poderá acompanhar até três grupos de travessia;

3.6.3. Nos grupos de aconselhamento, os/as conselheiros/as buscarão apoiar o processo de adaptação dos/das estudantes ingressantes junto ao curso e a instituição, sanando as dúvidas quando possível ou buscando junto a Comissão de Assessoria do Programa ou outros serviços da Instituição a melhor forma de orientar os/as estudantes.

3.7. Atividades de Formação: são atividades propostas pela Comissão de Assessoria do Programa aos/às conselheiros/as e guias após dúvidas e questões trazidas pelos/pelas participantes do Programa com o intuito de apoiar nas dúvidas gerais e não específicas dos cursos, como:

3.7.1. Tipos de Programas Institucionais ofertados pela Unifesp (PIBIC, PIBIT, PIBID, Monitoria etc.);

3.7.2. Política de Assistência Estudantil (PAPE, PEC-G, PBP, entre outros);

3.7.3. Os serviços de assistência ao/à estudante da Unifesp, como: o Restaurante Universitário (RU), o Serviço de Saúde do Corpo Discente (SSCD) e os Núcleos de Apoio Estudantil (NAE);

3.7.4. Os diferentes serviços de apoio ofertados em cada um dos campi;

3.7.5. Outros temas que possam surgir durante a vigência do edital.

3.8. Adesão: ato pelo qual o curso e/ou a Comissão de Curso manifesta(m) interesse formal em participar do Programa indicando quais serão os/as conselheiros/as do curso indicados/as para o presente edital.

3.8.1. O ato de adesão será anual, podendo o curso renovar a participação anualmente.

3.9. Inscrição: ato pelo qual o/a estudante formaliza seu interesse em participar do Programa;

3.9.1. As inscrições serão feitas via formulário a ser disponibilizado pela Prograd.

3.9.2. Os cursos e conselheiros/as serão responsáveis pela seleção e aceitação das inscrições de estudantes de seus respectivos cursos.

3.10. Certificação: todos/as os/as participantes do Programa, conselheiros/as, guias, caminhantes e assessores/as farão jus a certificado de participação ao final do período de vigência do Programa conforme Calendário expedido pela Pró-Reitoria de Graduação.

3.10.1. Certificados serão emitidos para aqueles participantes que cumprirem os seguintes critérios:

- Frequência
- Auto avaliação
- Avaliação



3.10.2. Os certificados terão carga horária de 45 horas.

Parágrafo Único: A carga horária de conselheiros e estudantes guias já inclui a participação nas atividades de formação oferecidas pela Comissão Institucional de Assessoria do Programa.

3.11. Auto avaliação: processo pelo qual os/as participantes do Programa avaliarão a sua própria participação por meio de relatório.

3.11.1. O relatório é o instrumento pelo qual os/as participantes do Programa fornecerão dados de sua participação no Programa se auto avaliando.

3.11.2. O relatório será feito por meio de formulário eletrônico padronizado disponibilizado pela coordenação do Programa.

3.12. Avaliação: processo pelo qual a coordenação avaliará, por meio de indicadores e outros instrumentos, o desenvolvimento do Programa.

Parágrafo Único: A Comissão Assessora desenvolverá os instrumentos de avaliação, sendo estes padronizados, utilizados para todos os cursos.

4. Do funcionamento

4.1. O Programa de Travessia se iniciará em 02/05/2022 e se estenderá ao longo do primeiro semestre acadêmico até 01/09/2022, o início do segundo semestre acadêmico, considerando para efeitos de apoio o período de rematrículas (para os cursos semestrais).

4.2. A adesão dos cursos para o ano de 2022 deverá ser feita até 15/04/2022, conforme calendário.

4.3. A inscrição voluntária dos/das conselheiros/as deverá ser realizada junto com a adesão do curso pela coordenação de curso, tendo esta autonomia para definir os seus critérios.

4.4. A inscrição voluntária dos/das estudantes guias deverá ser feita pelos/as conselheiros/as conforme calendário.

4.5. Caberá à Comissão Institucional de Assessoria do Programa informar aos cursos os/as estudantes caminhantes inscritos/as no Programa de Travessia.

4.6. Os grupos de travessia (guias e caminhantes) deverão se reunir semanalmente, de forma presencial, híbrida ou remota, podendo cada grupo definir a melhor forma.

4.7. Os grupos de aconselhamento (conselheiros/as, guias e caminhantes) deverão se reunir quinzenalmente, de forma presencial, híbrida ou remota, podendo cada grupo definir a melhor forma.

4.8. Os/As conselheiros/as deverão se reunir somente com os/as estudantes guias no começo e ao final do semestre acadêmico, podendo se reunir mais vezes quando necessário e/ou solicitado por estes/estas.



4.9. A Comissão de Assessoria do Programa disponibilizará, sempre que possível, materiais de apoio aos/às conselheiros/as, guias e caminhantes.

4.10. A Comissão de Assessoria do Programa poderá ofertar atividades de formação antes, durante e após a vigência deste edital.

4.11. A Comissão de Assessoria do Programa poderá dispor de instrumentos de avaliação do Programa durante e após a vigência deste Edital.

5. Da inscrição

5.1. As inscrições dos cursos e indicação dos/as conselheiros/as serão formalizadas pelas coordenações de curso via SEI, conforme ofício a ser enviado pela ProGrad.

5.2. Caberá aos/às conselheiros/as a inscrição dos/as estudantes guia, por meio de formulário compartilhado com os/as conselheiros/as indicados/as.

5.3. As inscrições de estudantes caminhantes será feita pelo/a próprio/a estudante de forma voluntária, por meio de formulário a ser disponibilizado na página do Programa de Travessia no site da ProGrad - <https://www.unifesp.br/reitoria/prograd/programas-institucionais/programa-de-travessia>.

6. Do calendário

Atividade	Prazo
Adesão dos cursos para o ano de 2022 com indicação dos/das conselheiros/as	28/03/2022 a 15/04/2022
Divulgação dos cursos que aderiram ao Programa	12/04/2022
Inscrição dos/das estudantes guias pelos/as conselheiro/as	13/04/2022 a 27/04/2022
Inscrição voluntária dos/das estudantes caminhantes	13/04/2022 a 12/05/2022
Divulgação de lista parcial dos/as estudantes caminhantes para os/as conselheiros/as	28/04/2022
Divulgação de lista final dos/as estudantes caminhantes para os/as conselheiros/as	13/05/2022
Início das atividades	02/05/2022
Envio dos formulários de auto avaliação	19/08/2022
Envio dos formulários de avaliação	26/08/2022
Encerramento das atividades	01/09/2022
Período de validação dos dados pela Coordenação do Programa	02/09/2022 a 14/10/2022
Emissão dos certificados	24/10/2022



7. Das atribuições

7.1. Compete à PROGRAD:

- I. Instituir e regulamentar o Programa de Travessia;
- II. Nomear a Comissão de Assessoria do Programa;
- III. Divulgar o Programa junto às coordenações de curso e junto aos/às estudantes;
- IV. Sensibilizar docentes e estudantes veteranos/as para participarem do Programa;
- V. Estabelecer carga horária para os/as diferentes participantes do Programa;
- VI. Certificar a participação no Programa.

7.2. Compete à Comissão Institucional de Assessoria do Programa

- I. Apoiar a ProGrad junto ao Conselho de Graduação (CG) e às Câmaras de Graduação na sensibilização do Programa;
- II. Disponibilizar material de apoio para professores/as conselheiros/as e estudantes guias;
- III. Disponibilizar atividades de formação para professores/as conselheiros/as e estudantes guias;
- IV. Elaborar e disponibilizar instrumento de avaliação do Programa;
- V. Organizar os dados do Programa e produzir relatório sobre o mesmo;
- VI. Efetivar a adesão dos cursos, conselheiros(as) e estudantes interessados, após manifestação destes.

7.3. Compete à coordenação de curso:

- I. Convidar e sensibilizar docentes e técnicos/as-administrativos/as do curso (quando houver) para participarem como conselheiros/as;
- II. Apoiar a divulgação do Programa, podendo criar estratégias próprias de divulgação para o curso;
- III. Sensibilizar e incentivar a participação de estudantes veteranos/as como guias;
- IV. Manifestar (via SEI) à Comissão Institucional do Programa a adesão do curso ao Programa;
- V. Enviar à Prograd e/ou Comissão de Assessoramento do Programa dados e documentos quando necessários;
- VI. Inscrever conselheiros/as interessados/as no Programa conforme orientações enviadas via SEI;



VII. Criar dentro do curso os grupos de travessia e os grupos de aconselhamento, em conjunto com os/as conselheiros/as, apoiando a comunicação inicial dos membros dos grupos;

VIII. Responder ao instrumento de avaliação do Programa.

7.4. Compete ao/à conselheiro/a

I. Aderir voluntariamente ao Programa;

II. Participar das atividades de formação, quando oferecidas pela Comissão de Assessoria do Programa;

III. Selecionar e indicar estudantes guias (veteranos) para participação no Programa mediante preenchimento de formulário a ser disponibilizado aos(às) conselheiros(as) conforme calendário;

IV. Definir a composição dos grupos de travessia (guias e caminhantes), em conjunto com a coordenação de curso, de acordo com as indicações dos inscritos;

III. Mediar encontros periódicos de orientação com os/as guias;

IV. Mediar os encontros do grupo de aconselhamento;

V. Disponibilizar um canal de comunicação com os/as guias e caminhantes;

VI. Informar à coordenação de curso em caso de desistência no Programa;

VII. Responder ao instrumento de avaliação do Programa.

7.5. Compete ao/à estudante guia:

I. Aderir voluntariamente ao Programa, por meio de manifestação junto aos(às) conselheiros(as);

II. Participar das atividades de formação, quando oferecidas pela Comissão de Assessoria do Programa;

III. Mediar os encontros de travessia;

IV. Buscar informações com o/a conselheiro de referência quando necessário;

V. Facilitar o processo de acesso a serviços e informações da Unifesp, indicando fontes ao/a caminhante quando possível;

VI. Escutar o/a caminhante evitando o pré-julgamento, orientando-o/a no âmbito de informações da Unifesp, das trocas de experiência, reconhecendo que cada percurso acadêmico é singular;

VII. Solicitar apoio ou encaminhar o/a caminhante para as coordenações de curso, Núcleo de Apoio Estudantil (NAE), ouvidoria e setores de atendimento quando julgar que a situação requer orientação específica;



- VIII. Disponibilizar um canal de comunicação com os/as caminhantes;
- IX. Informar à coordenação de curso em caso de desistência no Programa;
- X. Responder ao instrumento de avaliação do Programa.

7.6. Compete ao/à estudante caminhante:

- I. Aderir voluntariamente ao Programa, por meio do preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado no site do Programa de Travessia (www.unifesp.br/reitoria/prograd/programas-institucionais/programa-de-travessia);
- II. Cumprir com os acordos da travessia, participando dos encontros agendados pelos/as guias e/ou conselheiros/as;
- III. Informar à coordenação de curso em caso de desistência no Programa;
- IV. Responder ao instrumento de avaliação do Programa.

8. Das Disposições Finais

- 8.1. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília;
- 8.2. Dúvidas, sugestões e informações, poderão ser obtidas por meio do e-mail: travessia@unifesp.br;
- 8.3. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Coordenação do Programa.

São Paulo, 22 de março de 2022.

Ligia Ajaime Azzalis
Pró-Reitora de Graduação